

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEMRua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805, Nova Redentora - CEP
15090-140, Fone: (17) 2137-3788, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 1005755-09.2025.8.26.0132
 Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
 Requerente: Distribuidora de Frutas Rumo Novo Ltda. Epp e outros

Tramitação prioritária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS RUMO NOVO LTDA., COMERCIO DE FRUTAS RUMO NOVO LTDA. e COMERCIO DE FRUTAS RUMO CERTO LTDA., EM CONJUNTO DENONIMINADAS "GRUPO RUMO", PROCESSO Nº 1005755-09.2025.8.26.0132

O MM. Juiz de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem, do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr. PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, informa a todos os interessados e credores que:

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 16/09/2025, às fls. 797/825, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de DISTRIBUIDORA DE FRUTAS RUMO NOVO LTDA., CNPJ sob nº 44.659.795/0001-10, COMERCIO DE FRUTAS RUMO NOVO LTDA., CNPJ sob nº 05.811.926/0001-80 e COMERCIO DE FRUTAS RUMO CERTO LTDA. CNPJ sob nº 40.937.084/0001-09 ("Recuperandas"), tendo sido nomeada como Administradora Judicial VTL Consultoria Empresarial Ltda., representada por Ivan Vitale Jr., com sede na Avenida Angélica, 2.510, 11º andar, Higienópolis, São Paulo ("Administradora Judicial"). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial: <https://vtladm.com.br/>.

2) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial <https://vtladm.com.br/> e às fls. 122/129 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados ("Relação de Credores"), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail gruporumo@vtladm.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pela Recuperanda às fls. 122/129.

O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, e pode ser acessado através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 30 de setembro de 2025. Eu, Raphael Mendes, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Daniela Martins de Freitas, Chefe de Seção Judiciário, conferi.

PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF
Juiz de Direito – assinatura digital

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA